

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, dirigi-me à Rua Araguaia, com Rua Clávio Molinari, com Rua Prof. Benedito Conceição e com Rua Joao Ponciano Borges, Cajuru, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, onde em diligências eu, Oficial de Justiça – abaixo assinado – dirigi-me em cumprimento ao respeitável mandado, extraído dos autos de ação de cumprimento de sentença, processo n.º 73/2003, em que figuram como exequente CONDOMÍNIO MORADIAS MALIBU e executada ANA NEIDE DA SILVA MACHADO, expedido por determinação do MM. Dr. Juiz de Direito da 11.ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, e lá estando, após as formalidades legais, procedi a **PENHORA** dos direitos que a executada tem por sobre o imóvel indicado pelo exequente:

“IMÓVEL:- Apartamento residencial sob n.º 03, Tipo AP-3-45, do Bloco 12, do CONJUNTO MORADIAS MALIBU; com a área construída exclusiva de 45,40m², área construída comum de 4,985m², área construída total de 50,385m², e a fração ideal de 0,00573, do terreno onde se acha construído dito Conjunto Residencial, constituído pelo lote designado pela letra “A” oriundo da unificação dos lotes n.ºs 5.739 a 5.762 da quadra n.º 16, da Planta III, da Vila Cajuru, de forma retangular, com a área total de 16.000m², medindo 100,00m de frente para a R. Araguaia, por 160,00m de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da frente do lote o observa, com a Rua Clávio Molinari, com a qual faz esquina; pelo lado esquerdo confronta com a Rua Prof. Benedito Conceição, com a qual faz esquina; finalmente, nos fundos mede 100,00m, pelo alinhamento da Rua João Ponciano Borges. (...)”. E demais transcrições.

Referido imóvel está descrito e caracterizado na matrícula n.º 22.634 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Curitiba.

Em seguida da penhora, efetuei o depósito deste bem em mãos do depositário público, o qual aceitou o encargo de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mãos do bem sob sua guarda a não ser por ordem expressa da MM.ª Dr.ª Juíza de Direito do feito, sob as formas e penas da Lei. Do que, para constar, lavrei o respectivo Auto que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

João Carlos Vesolovski
João Carlos Vesolovski
Oficial de Justiça

CERTIFICO QUE O AUTO SUPRA FOI	
REGISTRADO ÀS FLS.	34 DO
LIVRO Nº	60 SOB Nº 148
CURITIBA, 11/11/2015.	
<i>Adriana da Silva</i>	
DEPOSITÁRIO PÚBLICO	
<i>Adriana da Silva</i>	
Empregada Juramentada:	

Adriana da Silva
Depositário Público
Adriana da Silva
Empregada Juramentada:

